



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 89, de 26 de abril de 1996

Altera neste ano a data de comemoração do dia do Município, e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A data de 27 (vinte e sete) de abril, estabelecida para a comemoração do dia do Município, fica alterada neste ano, para o dia 28 (vinte e oito) de julho.

Parágrafo único. Constitui período de comemoração cívica, a semana que anteceder a data estabelecida neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 26 de abril de 1996; 4º Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito